



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 062/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 770, de 7 de abril de 2014, que “Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011”, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2014.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em: 09/04/14
Horas: 12:10
Por: Laís.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 770, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 8º e o inciso IV do artigo 11 da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2014.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO